



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 347
=====

DATA: 19 de setembro de 1.967.

SÚMULA: Autoriza o Órgão Executivo a adquirir quadras de lotes e abre o respectivo Crédito Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado - do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial de NCr\$ 17.000,00 (dezessete mil cruzeiros novos), destinado a aquisição das quadras nºs 190, 211, 212 e 213 da Planta Cadastral da cidade.

Art. 2º - Como recurso financeiro para a abertura do presente Crédito Especial, objeto desta lei, fica indicado o excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 19 de setembro de 1.967.

W. Wanderer

Werner Wanderer
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Ruben Luersen

Ruben Luersen
P/SECRETÁRIO